



Estado do Rio de Janeiro

## *Prefeitura Municipal de Valença*

### **DECRETO Nº. 172, DE 16 DE JULHO DE 2026**

**“Dispõe sobre a alteração do sentido de circulação de vias públicas no Município de Valença e dá outras providências.”**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 69, inciso VI e IX, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 24 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro;

**CONSIDERANDO** os termos do Processo Administrativo nº. VLC-020515/000518/2026;

**CONSIDERANDO** a competência do Município para planejar, regulamentar e operar o trânsito de veículos e pedestres nas vias urbanas;

**CONSIDERANDO** o interesse público na adequação da circulação de veículos e pedestres,

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica alterado o sentido de circulação das seguintes vias públicas:

I – Rua Domingos Cosate:

- a) Sentido único de circulação: da Rua Dom André Arcoverde em direção à Rua Ignácio Werneck;
- b) Sentido duplo de circulação: a partir do nº 469.

II – Rua Barão de Potengipe:

- a) Sentido único de circulação: da Rua Ignácio Werneck em direção à Rua Dom André Arcoverde;
- b) Sentido duplo de circulação: a partir do nº 73.

III – Travessa dos Mascates:

Sentido único de circulação: da Rua Barão de Potengipe em direção à Rua Domingos Cosate.

IV – Rua Ignácio Werneck:

Sentido único de circulação: da Rua Domingos Cosate em direção à Rua Barão de Potengipe.

V- Rua Rodrigues da Cruz:

Sentido duplo de direção



*Estado do Rio de Janeiro*

## ***Prefeitura Municipal de Valença***

**Art. 2º.** O órgão municipal responsável pelo trânsito promoverá a implantação e adequação da sinalização vertical e horizontal necessária ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 3º.** Os usuários das vias deverão observar a nova sinalização implantada, sujeitando-se às penalidades previstas na legislação de trânsito em caso de descumprimento.

**Art. 4º.** O órgão municipal competente poderá expedir normas complementares para a execução deste Decreto.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos após a implantação da sinalização correspondente.

Gabinete do Prefeito, 16 de julho de 2026.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**  
**Prefeito**